



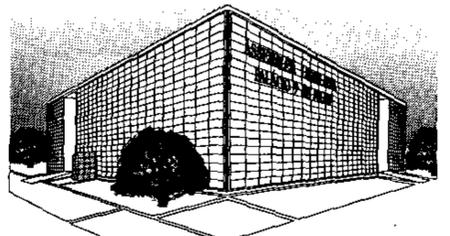
PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Diário da Assembléia Legislativa - 14ª Legislatura

PODER LEGISLATIVO



PALÁCIO NOVE DE JULHO - Av. Pedro Álvares Cabral, 201
CEP 04097-900 - F: 3886-6122 - http://www.al.sp.gov.br

1º Vice-Presidente: Celíno Cardoso
2º Vice-Presidente: Edmir Chedid

Presidente: Walter Feldman

1º Secretário: Hamilton Pereira
2º Secretário: Dorival Braga

3º Secretário: Roberto Moraes
4º Secretário: Gilberto Nascimento

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 111 • Número 121 • São Paulo, sexta-feira, 29 de junho de 2001

EMENDAS CONSTITUCIONAIS

Emenda Constitucional nº 11, de 28 de junho de 2001

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º do artigo 22 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - O § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado de São Paulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 16 -

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Assembléia Legislativa, por votação nominal e maioria absoluta, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado no Legislativo, assegurada ampla defesa."

Artigo 2º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente
a) Hamilton Pereira - 1º Secretário
a) Dorival Braga - 2º Secretário

Emenda Constitucional nº 12, de 28 de junho de 2001

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do § 3º do artigo 22 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o § 2º do artigo 10 da Constituição do Estado de São Paulo:

"Artigo 10 -

§ 2º - O voto será público."

Artigo 2º - Suprima-se a expressão "secreto" do § 3º do artigo 14 da Constituição do Estado de São Paulo:

"Artigo 14 -

§ 3º - No caso de flagrante de crime inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Assembléia Legislativa, para que, pelo voto da maioria absoluta, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa."

Artigo 3º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso XII do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo:

"Artigo 20 -

XII - aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Governador do Estado;"

Artigo 4º - Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso III do artigo 94 da Constituição do Estado de São Paulo:

"Artigo 94 -

III - destituição do Procurador-Geral de Justiça por deliberação da maioria absoluta da Assembléia Legislativa;"

Artigo 5º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 28 de junho de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente
a) Hamilton Pereira - 1º Secretário
a) Dorival Braga - 2º Secretário

SUMÁRIO

Emendas Constitucionais	1
Ordem do Dia	1
Pauta	3
Oradores Inscritos	3
Expediente	4
Comissões	6
Debates	7
Pronunciamentos de Sessões Anteriores	—
Atos Administrativos	10
TRIBUNAL DE CONTAS	11

Este caderno, com 16 páginas contém as publicações do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

ORDEM DO DIA

29 DE JUNHO DE 2001 95ª SESSÃO ORDINÁRIA

Proposições em Regime de Urgência

1 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 18, de 1998, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a criação da Procuradoria de Defesa do Meio Ambiente na Procuradoria Geral do Estado. Com 3 emendas. Pareceres nºs 1114 e 1115, de 2000, respectivamente, de relator especial pela Comissão de Justiça e da Comissão de Administração Pública, favoráveis ao projeto e contrários às emendas. Parecer nº 1116, de 2000, da Comissão de Finanças, favorável ao projeto e às emendas. Com substitutivo apresentado nos termos do inciso II do artigo 175 da X Consolidação do Regimento Interno. Retirado o substitutivo.

2 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei Complementar nº 0013, de 2001, de autoria do Sr. Governador. Institui, no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, a classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária. Com 4 emendas. Parecer nº 423, de 2001, do Congresso das Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Finanças, favorável ao projeto e contrário às emendas. Com 3 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da X Consolidação do Regimento Interno. Parecer nº 435, de 2001, do Congresso das Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Finanças, contrário às emendas. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

3 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0876, de 2000, de autoria do Sr. Governador. Dispõe sobre a cobrança pela utilização dos recursos hídricos do domínio do Estado. Com 29 emendas. Parecer nº 153, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto, às emendas de nºs 4 a 29, e contrário às demais. Pareceres nºs 154 e 155, de 2001, de relatores especiais, respectivamente, pelas Comissões de Meio Ambiente e de Finanças, favoráveis ao projeto, às emendas de nºs 8, 20, 21, 22, 25 e 29, e contrários às demais. Com 29 emendas apresentadas nos termos do inciso II do artigo 175 da X Consolidação do Regimento Interno. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

4 - Discussão e votação adiada - Projeto de lei nº 0238, de 2001, de autoria do Sr. Governador. Altera a Lei nº 10321, de 1999, que cria o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego. Com 2 emendas. Parecer nº 437, de 2001, do Congresso das Comissões de Justiça, de Relações do Trabalho e de Finanças, favorável ao projeto, à emenda de nº 2, com subemenda e contrário à emenda de nº 1. Com substitutivo apresentado nos termos do inciso II do artigo 175 da X Consolidação do Regimento Interno. Parecer nº 481, de 2001, do Congresso das Comissões de Justiça, de Relações do Trabalho e de Finanças, contrário ao substitutivo. (Artigo 26 da Constituição do Estado).

5 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 1, de 2000, (Autógrafo nº 24674), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Cria a Região Metropolitana de Campinas, o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas e autoriza o Poder Executivo a instituir entidade autárquica e a constituir o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Região de Campinas. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

6 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 35, de 2000, (Autógrafo nº 24929), vetado totalmente, de autoria do deputado Ary Fossen. Altera a Lei Complementar nº 666, de 1991, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de tarifas de transporte às pessoas portadoras de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

7 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 40, de 2000, (Autógrafo nº 24837), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Estabelece critérios para a promoção de Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Parecer nº 144, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

8 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 74, de 2000, (Autógrafo nº 24851), vetado totalmente, de autoria do deputado Ramiro Meves. Cria a Microrregião do ABCDMR, com sede em São Bernardo do Campo. Parecer nº 124, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

9 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 79, de 2000, (Autógrafo nº 24843), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Gestão às classes de suporte pedagógico do Quadro do Magistério. Parecer nº 125, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

10 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei Complementar nº 80, de 2000, (Autógrafo nº 24844), vetado parcialmente, de autoria do Sr. Governador. Institui Bônus Mérito às classes de docentes do Quadro do Magistério. Parecer nº 126, de 2001, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

11 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 169, de 1995, (Autógrafo nº 24920), vetado totalmente, de autoria da deputada Mariângela Duarte. Dispõe sobre a criação da Universidade Estadual da Baixada Santista e Litoraf. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

12 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 200, de 1995, (Autógrafo nº 23118), vetado totalmente, de autoria da deputada Edna Macedo. Dispõe sobre a concessão de documentos a ex-detentos que tenham cumprido integralmente suas penas, tornando os antecedentes criminais sigilosos, desde que não reincidam no crime. Parecer nº 463, de 1996, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

13 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 263, de 1995, (Autógrafo nº 24500), vetado totalmente, de autoria do deputado Roque Barbieri. Institui o cartão magnético para veículos automotores, no Estado de São Paulo. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

14 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 483, de 1995, (Autógrafo nº 24584), vetado totalmente, de autoria do deputado Dimas Ramalho. Assegura o direito de reduzir pela metade a carga horária semanal a servidores públicos com filhos portadores de deficiência. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

15 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 521, de 1995, (Autógrafo nº 24254), vetado totalmente, de autoria do deputado José Zico Prado. Dispõe sobre a criação do "Bilhete Único Metropolitano Regionalizado". Parecer nº 361, de 1999, de relator especial pela Comissão de Justiça, contrário ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

16 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 661, de 1995, (Autógrafo nº 24921), vetado totalmente, de autoria do deputado Caidini Crespo. Dispõe sobre a gratuidade nas inscrições dos vestibulares das Universidades Públicas do Estado aos alunos regularmente matriculados no 3º ano do 2º Grau de qualquer escola da rede pública estadual. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

17 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 798, de 1995, (Autógrafo nº 23466), vetado totalmente, de autoria da deputada Mariângela Duarte. Regulamenta o artigo 250 da Constituição Estadual, a fim de universalizar o ensino de 2º Grau. Parecer nº 953, de 1997, de relator especial pela Comissão de Justiça, favorável ao projeto. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).

18 - Veto - Discussão e votação - Projeto de lei nº 914, de 1995, (Autógrafo nº 24467), vetado totalmente, de autoria do deputado Paschoal Thomeu. Dispõe sobre a criação do Terminal do Cidadão. (Artigo 28, § 6º da Constituição do Estado).



IMPRESA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

REITERAÇÃO DE COMUNICADO URGENTE

Aos usuários dos sistemas on-line

Em decorrência das medidas adotadas pelos Governos Federal e Estadual para diminuir o consumo de energia elétrica, a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo antecipou os horários de fechamento dos sistemas de recebimento de arquivos para publicação nos cadernos Diário Oficial - Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

1. Para a transmissão on-line dos arquivos pelos sistemas BBS, SHIVA e WINTRANS:

16 horas - Poder Executivo, Poder Judiciário e D.O Empresarial (on-line)
18 horas - Poder Legislativo

2. Para clientes do D.O Empresarial (arte-final): 18 horas

A abertura dos sistemas para recebimento de arquivos fora desses horários é IMPRATICÁVEL, pois isso provocará atrasos na impressão dos jornais.

Aos Assinantes

A Imprensa Oficial informa ainda a todos os assinantes do Diário Oficial que está sendo obrigada a promover uma profunda alteração nos horários de produção e impressão de todos os seus cadernos, desde 1º de junho de 2001.

Conseqüentemente, teve de fazer alterações também na logística de distribuição do Diário Oficial.

É por isso que está se dirigindo aos assinantes do Diário Oficial e pedindo que compreendam a excepcionalidade da situação, caso venham a receber os seus exemplares mais tarde do que estavam acostumados a ter o jornal.

Ao Público

A Imprensa Oficial comunica que estes são os novos horários de atendimento ao público, de segunda-feira a sexta-feira:

Sede (matriz) = das 9h às 16h30

Filial Junta Comercial = das 10h às 16h

Filiais do Interior = das 9h às 16h30

Filial Poupatempo Sé = das 7h às 19h (aos sábados das 7h às 13h)

A Diretoria